



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATO

CONTRATO Nº **08**/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA E OLIVEIRA&OLIVEIRA
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA - GO, pessoa Jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, Nº 200, Bairro Centro, Baliza - GO, com sede na Rua 24 de Outubro, Nº 200 - Praça da Matriz, Fone/fax - (64) 3660-1642~CEP:76250-000, endereço eletrônico: camarabalizago@hotmail.com, neste ato legalmente representado por seu Presidente, Senhor **MARCOS RODRIGUES COSTA**, Brasileiro, Viúvo, Agente Público, inscrito no CPF nº 872.442.091-34 Órgão Expedidor SSP/TO residente e domiciliado na cidade de Baliza - GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo.

CONTRATADO: OLIVEIRA&OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.664.548/0001-39, sito a Praça da Matriz nº 126, Centro, Baliza-GO, CEP 76.250-000, representada neste ato pelo Sr. Wesley Francisco de Oliveira, RG nº 4478995 DGPC/GO CPF nº 012.300.071-80, casado, empresário, com residência no mesmo endereço comercial.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar a Câmara Municipal de Baliza, os itens constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1 - O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$ 106.589,45 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a planilha abaixo:

ITENS	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	22	PC	JOELHO SOLD 90 25 MM	1,25	27,50
02	6	PC	BUCHA SOLD LONGA RED 50X25	3,25	19,50
03	1	PC	REG GAVETA DOCOLPAGE 1.1/2	95,00	95,00
04	1	PC	REG GAVETA EUROPA 1.1/4	46,00	46,00
05	7	PC	REG GAVETA DOCOLPAGE 3/4	43,00	301,00
06	1	PC	ADAPT FLANGE SOLD 50X1.1/2	16,00	16,00
07	1	PC	ADAPT FLANGE SOLD 40X1.1/4	41,00	41,00
08	3	PC	ADAPT FLANGE SOLD 25X3/4	7,50	22,50

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS

Wesley



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

09	1	PC	CXA D'AGUA POLIETILENO C/TAMPA 1000L	370,00	370,00
10	1	PC	BOIA 3/4 PLAST CX D'AGUA	18,00	18,00
11	5	PC	BACIA SANIT BRANCO	150,00	750,00
12	5	PC	COLUNA LOUÇA BRANCA	68,00	340,00
13	5	PC	LAVAT LOUÇA BRANCO	69,00	345,00
14	5	PC	VALV DESCARG DOCOL BASE	110,00	550,00
15	1	PC	PIA ACO INOX 120X54 BALI	190,00	190,00
16	1	PC	TORN PIA 2060 C-23 1/2	69,00	69,00
17	5	PC	ACABAM P/ VALV DESCARG	40,00	200,00
18	6	PC	ENGATE BRANCO 40 CM	8,50	51,00
19	6	PC	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	9,00	54,00
20	5	PC	VALV TANQUE/LAVAT PLAST S/LADR	4,50	22,50
21	1	PC	VALV PIA AMERIC.CROMADA PLAST	26,00	26,00
22	25	PC	PARAFUSO FIXAR LOUCA 1 PC 10MM	2,50	62,50
23	23	CAIXA	CX MASSA CORRIDA MAXVINIL	68,00	1.564,00
24	6	LATAS	LATA TINTA ACR. BRANC GELO NOVA GOLD	160,00	960,00
25	250	SACOS	SC DE CIMENTO 50 KG	24,00	6.000,00
26	70	SACOS	SC ARGAMASSA 20KG AC	14,00	980,00
27	14	PCTS	PCT REJUNTE BRANCO 5KG	28,00	392,00
28	4	BALDES	BD VEDALIT 18 LTS	230,00	920,00
29	4	BALDES	VEDACIT 18 LTS	130,00	520,00
30	32	UNID	COLUNA PRONTA 3/8 X 4,2MM	110,00	3.520,00
31	20.000	UNID	TIJOLO 6 FUROS-EXTRA 23X14X09	0,75	15.000,00
32	5	UNID	PORTA LISA MOGNO REAL 60 CM	130,00	650,00
33	8	UNID	PORTA LISA MOGNO REAL 70 CM	130,00	1.040,00
34	38	UNID	TELHA AMIANTO 36X110X6	78,00	2.964,00
35	15	UNID	CUMEEIRA NORMAL P/TELHA ONDULA	38,00	570,00
36	4	LATAS	NETROL ACQUA 18 LTS	280,00	1.120,00
37	114	M2	PISO LORENZZA ESM 73004 32X57	16,50	1.881,00
38	165	M2	PISO LORENZZA ESM 94010 50X50	16,50	2.722,50
39	6	PC	HASTE ATERR. S/ROSCA 5/8 X 2,4 M	38,00	228,00
40	6	PC	CONECTOR P/HASTE ATERR 5/8	5,50	33,00
41	200	M	ELEDUTO GARGANTA 1/2	1,20	240,00
42	300	M	ELEDUTO GARGANTA 3/4	1,30	390,00
43	25	M	CABO ENERGIA 16 MM	8,30	207,50
44	100	M	CABO AUTO FLEXIVEL 6 MM PRETO	2,90	290,00
45	40	M	CABO AUTO FLEXIVEL 4 MM VERDE	2,10	84,00
46	900	M	CABO AUTO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO	1,25	1.125,00

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS

Wesley



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

47	60	M	FIO TELEFONE PRETO EXTERNO	1,00	60,00
48	1	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPLO 32A	80,00	80,00
49	1	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPLO 40A	70,00	70,00
50	67	PC	CX EMBUTIT PLAST 4X2	1,50	100,50
51	1	UNID	CENTRO DIST 5/BARRA TPA BRANCA 12/16	75,00	75,00
52	5	UNID	DISJUNTOR DIN MONO 25A	15,00	75,00
53	5	UNID	DISJUNTOR DIN MONO 16 A	14,00	70,00
54	5	UNID	DISJUNTOR DIN MONO 10A	13,00	65,00
55	55	PC	TOMADA INT PADRAO NACIONAL 10A	12,00	660,00
56	3	PC	TOMADA INT TELEFONE	24,00	72,00
57	19	PC	INTER INT 1 TEC SIMPLES	11,50	218,50
58	8	UNID	LAMPADA FLUOR ELETR ECON 15M	18,00	144,00
59	7	UNID	LAMPADA FLUOR ELETR ECON 25M	23,00	161,00
60	4	UNID	LAMPADA FLUOR ELETR ECON 30M	28,00	112,00
61	7	PC	TUBO ESGOTO 100MM	68,00	476,00
62	2	PC	TUBO ESGOTO 50MM	37,00	74,00
63	2	PC	TUBO ESGOTO 40MM	26,00	52,00
64	3	PC	JOELHO ESG 90 50 MM	3,50	10,50
65	20	PC	JOELHO ESG 90 50 MM	2,50	50,00
66	5	PC	JOELHO ESG 45 40 MM	2,50	12,50
67	5	PC	TEE ESGOT RED 100X50 MM	9,00	45,00
68	5	PC	CX SINFONADA 150X150X50 BRANCA	31,00	155,00
69	2	PC	ADESIVO P/ TUBO SOLD 850 GR	68,00	136,00
70	5	FL	LIXA MADEIRA/MASSA NR 120	1,50	7,50
71	6	PC	TUBO SOLDAVEL 50MM	56,00	336,00
72	12	PC	TUBO SOLDAVEL 25MM	16,00	192,00
73	6	PC	LUVA SOLD 50MM	4,00	24,00
74	6	PC	LUVA SOLD 25MM	3,50	21,00
75	4	PC	TEE SOLD 50MM	4,50	18,00
76	10	PC	TEE SOLD 25MM	1,50	15,00
77	16	PC	JOELHO BUCHA LAT 90 25X 3/4	4,50	72,00
78	3	PC	JOELHO SOLD 90 50 MM	3,50	10,50
79	1	UNID	PORTA CORRER 1,60X 2,10 BLINDEX	1.400,00	1.400,00
80	1	UNID	PORTA CORRER 1,80X2,10 BLINDEX	1.600,00	1.600,00
81	5	UNID	JANELAS 0,80 X 0,50	170,00	850,00
82	4	UNID	JANELAS 1,50 X 1,0	490,00	1.960,00
83	1	UNID	JANELA 1,80 X 1,0	600,00	600,00
84	35	UNID	COLUNA 5/16 GERDAL	75,00	2.625,00

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS

Wesley R



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

65	60000	m³	AREIA	400,00	2.000,00
66	60000	m³	AREIA LAVADA	200,00	1.000,00
67	36000	m³	BRITA	1.800,00	5.400,00
68	48000	m³	ATERRO	200,00	800,00
69	175	MET	TABUA 20X10	20,00	3.500,00
90	5.000	UNID	TIJOLINHO	0,60	3.000,00
91	30	MET	CALHAS 0,80	60,00	1.800,00
92	130	PC	TERÇA 70X20 CHAPA 14	89,00	11.570,00
93	50	MET	RUFO ALUMÍNIO	28,00	1.400,00
94	57,1	UNID	PINGADEIRA RET PLASTICO	42,00	2.398,20
95	12.265	UNID	TIJOLOS 6 FUROS EXTRA 23X14X09	0,75	9.198,75
96	200	UNID	CIMENTO 50 KG	24,00	4.800,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

2 - O prazo para a entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias** corridos, a contar da solicitação pela autoridade competente, sendo de cumprimento de trato sucessivo.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

3 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº **01/2017**, procedido com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, e os constantes do termo de referência da licitação, parte integrante deste.

CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente será até 31 de dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da CONTRATADA:

a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos do Pregão Presencial e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;

b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g - outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 2 - É vedado à CONTRATADA:**
- a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;
- c - subcontratar outra empresa para fornecimentos dos produtos objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - O CONTRATANTE se obriga a:
- a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o produto objeto deste Pregão Presencial;
- e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 1.1 - Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos produtos, o qual deve ser assinado por autoridade designada pela Câmara Municipal de Baliza - GO, após o decurso da análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

- 1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 01/2017, correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:
01.031.1100.1.00314.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 1 - A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura relativa ao produto entregue, para fins de liquidação e pagamento.
- 1.1 - A atestação da nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento ora contratados, caberá a Procuradoria Geral ou servidor designado para esse fim.
- 1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta, conforme constante nesse contrato, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.
- 2 - Poderão ser deduzidos do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
- 3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

1.2 - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1.3 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) **multa** de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;
 - c) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
 - d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com a multa.
- 3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.
- 4 - As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 2 - São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, compatíveis com seu objeto.
- 3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- 4.1 - A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 - Após entregue o produto objeto do presente contrato, poderá ser recebido pela Câmara Municipal de Baliza - GO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora à Procuradoria Jurídica deste Município.
- 2 - O produto somente será considerado em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E DA PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1 - Este Contrato se vincula aos termos do Pregão Presencial n. 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PRAÇA MATRIZ 200- CEP. 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS

Wesley R.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Aragarças/GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Baliza - GO, 12 de junho de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADA
OLIVEIRA&OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHA 01:

Nome	Wendelton Fernandes Silva		
CPF	345.338.281-00		
RG	286.041	Órgão de Expedição:	SSP GO - Baliza
Endereço:			
Rua	A 04.19 Bd. 02	Número:	
Cidade	Baliza	Estado:	GO

TESTEMUNHA 02:

Nome	Ugmann Antonio de Paula		
CPF	574.0979.016-04		
RG	23014261	Órgão de Expedição:	SSP/MT
Endereço:			
Rua	Assentamento Azil	Número:	
Cidade	Baliza zona rural	Estado:	GO

